

SINDESPORTE (empregados) e SEEAATESP (patronal)
PARA ACADEMIAS ESPORTIVAS E ENTIDADES SIMILARES
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

CLÁUSULA 01 - REAJUSTE SALARIAL

Os salários de março de 2010 serão reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), podendo ser compensadas as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/09 a 28/02/10. Vide abaixo exemplo prático para o cálculo do reajuste:

Salário em fevereiro/2010 igual a R\$ 600,00:

$1,065 \times 600,00 = R\$ 639,00 \rightarrow R\$ 639,00$ é o salário reajustado para março/2010.

CLÁUSULA 05 - PISO SALARIAL

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/03/2010. Após 90 (noventa) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

a). MANUTENÇÃO, ATENDENTE E DEMAIS FUNÇÕES

R\$ 565,00 por mês (220 horas) ou R\$ 2,57 por hora. Para as funções de mão-de-obra qualificada acrescer mais 15%.

b) FUNÇÕES DESTINADAS AOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO

R\$ 1.041,50 por mês (220 horas) ou R\$ 4,73 por hora.

CLÁUSULA 09 - HORAS EXTRAS

a) 60% de acréscimo para horas extras trabalhadas em dias normais;

b) 100% de acréscimo para as horas trabalhadas em dia de folga, domingo ou feriado.

CLÁUSULA 30 – SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de morte de qualquer causa do empregado;

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em caso de morte por acidente do empregado;

c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por acidente do empregado;

d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por doença do empregado.

ASSISTÊNCIA FUNERAL – É a assistência que consiste em amparar a família quando ocorrer um óbito de funcionário, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do funcionário falecido, tomando todas as providências necessárias relativas à liberação dos documentos necessários à realização do referido funeral, sendo limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA 44 - MENSALIDADE ASSOCIATIVA = 0,1%**CLÁUSULA 45 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL = 1,2%**

As guias são remetidas mensalmente pelo correio e também podem ser impressas pelo nosso Site: www.sindesponte.org.br (não é necessário senha) e podem ser pagas em qualquer banco até o vencimento.

CLÁUSULA 50 - VALE REFEIÇÃO / CESTA BÁSICA

O empregador deverá fornecer vale refeição de R\$ 9,16 para os empregados com jornada integral de trabalho de (220) horas por mês, facultado às partes (acordo por escrito firmado entre empregado e empregador) substituir por vale alimentação/cesta básica no valor mínimo de R\$ 47,93.

CLÁUSULA 61 - VALE TRANSPORTE TAMBÉM PODE SER PAGO EM DINHEIRO